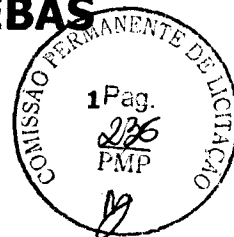


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

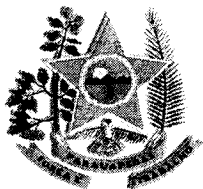
Ementa: Processo Licitatório nº. 09/2014-018 SEMAS.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, para aquisição de camisetas destinadas à utilização em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

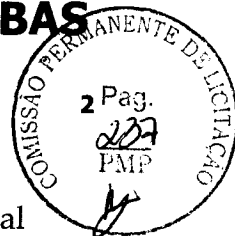
Trata-se de análise de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20140302, oriunda do Pregão Presencial nº 9/2014-008 SEMSA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, objetivando a aquisição de camisetas destinadas à utilização em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos para a devida análise e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto:

- Tal solicitação compõe um conjunto de iniciativas tendo como objetivo a aquisição de camisetas destinadas à utilização em campanhas educativas e de prevenção como "Campanha contra Exploração Infantil", "Campanha Contra Trabalho Infantil", "Campanha de Conscientização das Pessoas em Situação de Rua", "Semana do Idoso", "Semana da Pessoa com Deficiência", entre outras, sendo necessária para o alcance dos objetivos, a padronização dos servidores com as camisetas das campanhas;
- Constam nos autos, a concordância do Órgão Gerenciado, neste caso a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, autorizando a



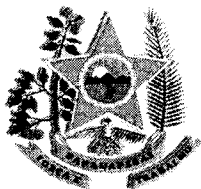
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



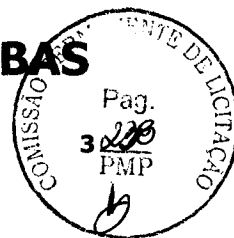
adesão pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social
- SEMAS;

- A empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES & CIA LTDA - EPP - EPP, permitiu que a Secretaria Municipal de Assistência Social utilize a referida ata de registro de preço, de acordo com as autorizações acostadas aos autos;
- Constam nos autos todos os documentos da referida contratação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: Parecer Jurídico; Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 9/2014-008 SEMSA; Termo de Referência; Minuta da Ata de Registro de Preço; Minuta do Contrato; Ata de Registro de Preços nº. 20140302; Encarte da Ata; Aviso de Licitação; Cópias das Publicações; Termo de Homologação do Pregão Presencial; Resultado de Julgamento da Licitação;
- Foi anexada a Média de Preços junto às empresas M P DE SOUSA ARTESANATOS - ME; CASA DAS MÁQUINAS, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CONFECÇÕES LTDA - ME e M. DE SOUSA NASCIMENTO E CIA LTDA - ME;
- Minuta dos Contratos a serem celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e a empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES & CIA LTDA - EPP - EPP.

Observa-se que consta nos autos declaração da licitante que se enquadra como Microempresa - ME (fls. 195 e 209), no entanto, na razão social e na solicitação de enquadramento/reenquadramento (fl.208) realizada junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



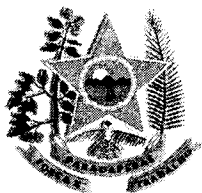
JUCEPA - Junta Comercial de Parauapebas, a empresa C. EDUARDO SOUSA MARQUES & CIA LTDA - EPP - EPP, afirma ser Empresa de Pequeno Porte - EPP. Recomendamos que seja esclarecido e/ou sanadas as divergências.

Ratificamos todas as recomendações feitas no Parecer Jurídico da Procuradoria, principalmente no que se refere à planilha de quantitativos e preços apresentados pela Secretaria de Assistência Social às fls. 02/04, para que seja demonstrado com clareza, os critérios e parâmetros utilizados para se aferir a quantidade estimada de cada item solicitado, pois de acordo com a Instrução Normativa 02-2008 do Ministério do Planejamento, artigo 6º, parágrafo 3º, o objeto solicitado deverá ser justificado com a necessidade dos serviços, relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a ser contratada, bem como o demonstrativo de resultado a serem alcançados em termo de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

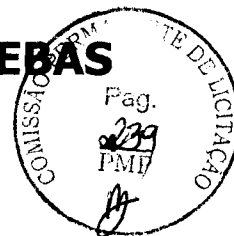
Recomenda-se no que tange a vigência do contrato, ^{31/12/14} que este não ultrapasse o exercício financeiro, pois a duração do contrato está vinculada a vigência dos créditos orçamentários, conforme dispõe o caput do art. 57º da Lei Federal 8.666/93.

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição do referido serviço. Desta forma, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendidas às recomendações feitas no Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria.

É o parecer.

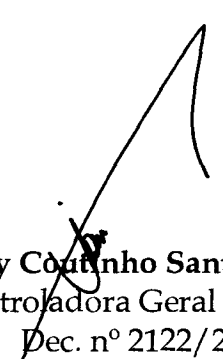


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 11 de novembro de 2014.


Iany Coutinho Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2122/2013


Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013